



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.339/91

Dispõe sobre a criação de Cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 04.09.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai, o cargo de BIBLIOTECONOMISTA.

§1º- O cargo referido no "caput" deste artigo passa a fazer parte integrante da Tabela 4, Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/89, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e da Tabela 4, Anexo I da Lei Municipal nº 1.214/89, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amambai.

§2º- A habilitação exigida é para o exercício do Cargo e a de nível superior em Biblioteconomista e seu ocupante ficará sujeito a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.

§3º- O número de vagas para o cargo de Biblioteconomista é de 01 (uma).

Art.2º- As tarefas inerentes ao cargo, constarão do Catálogo de Ocupações da Prefeitura Municipal de Amambai.

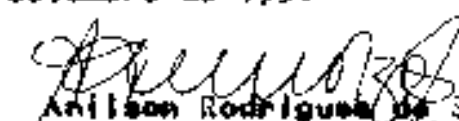
Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Amambai, 06 de setembro de 1991

Publicado em 06.09.91

Indalécio Venderlei Franco


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal